



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2024/TJGO
PROCESSO Nº 202409000566337

Nº DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 110477

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211, de 6 de fevereiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa concessionária ou autorizada Toyota para prestação de serviços de manutenção preventiva (terceira revisão), de 1 (um) veículo oficial, modelo Corolla Altis Híbrido, pertencente à frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do período de garantia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: dia 4/12/2024 às 8 horas (horário de Brasília-DF).

Valor mínimo de diferença de valores entre os lances: R\$ 10,00 (Dez reais).

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Participação: Ampla Disputa

Validade da Proposta: mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

Prazo de duração da fase de lances: **06 horas (08:00h – 14:00h).**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



Atentar-se para o encerramento da fase lances conforme regulamentado no Decreto Estadual 10.211/2021, Art. 17, § 5º: “Para o encerramento do prazo previsto no *caput* deste artigo, **será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente**”.

Pedidos de esclarecimentos devem ser inseridos no sistema (www.sislog.go.gov.br) até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: www.sislog.go.gov.br.

Maiores informações sobre a contratação pelo telefone: (62) 3216-4101 e/ou e-mail: comprasdiretas@tjgo.jus.br.

Dúvidas sobre a operacionalização do sistema SISLOG, favor entrar em contato com Help Desk Sislog: (62)3201-8766/8765.

LORENA DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação Direta

Nº Processo PROAD: 202409000566337 (Evento nº 24)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 972811120334 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

LORENA DA COSTA MACHADO

ASSESSOR(A) DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 27/11/2024 às 14:21





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202409000566337

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa concessionária ou autorizada Toyota para prestação de serviços de manutenção preventiva (terceira revisão), de 1 (um) veículo oficial, modelo Corolla Altis Híbrido, pertencente à frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do período de garantia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** Trata-se de serviço não contínuo ou contratado por escopo, visto que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 1.4.** A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 105 Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás possui em sua frota veículos novos que necessitam da realização de revisão programada como condição para a manutenção da garantia de fábrica. A garantia de fábrica é fundamental para assegurar que determinados problemas técnicos sejam prontamente corrigidos pelo fabricante, sem custos adicionais para a Instituição.
- 2.2.** As revisões preventivas ou programadas são determinadas no Manual do Proprietário e devem ser realizadas em períodos definidos por quilometragem ou tempo desde a última revisão. Estas manutenções são essenciais para evitar possíveis defeitos decorrentes do desgaste natural de peças, o que poderia levar a uma falha funcional do veículo e, conseqüentemente, além da perda da garantia de fábrica, maiores dispêndios com reparos nos veículos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Coordenação de Transportes
 Divisão de Transportes

2.3. A frota do Tribunal circula predominantemente em vias urbanas e rodovias intermunicipais de tráfego intenso. Ocasionalmente, trafegam em estradas não pavimentadas. Essas condições elevam substancialmente a possibilidade de desgastes e a necessidade de revisões programadas. Manter a frota em excelentes condições de funcionamento é indispensável para evitar que falhas mecânicas durante o uso possam comprometer as atividades do Tribunal e a segurança dos usuários.

2.4. A revisão dos veículos permite garantir a preservação do patrimônio público, evitando a depreciação acelerada dos automóveis. Ademais, veículos revisados contribuem para a sustentabilidade ambiental, na medida em que apresentam uma melhor eficiência energética, consumindo menos combustível e emitindo menos gases e outros poluentes.

2.5. Pertence à frota de automóveis do Tribunal de Justiça de Goiás 1 (um) veículo da marca Toyota, modelo Corolla Altis Híbrido, especificado na tabela abaixo, que está na iminência ou já completou a quilometragem indicada no manual para a realização da terceira revisão.

Modelo	Placa	Ano	Chassi	Revisão	Quilometragem
COROLLA ALTIS HV	SDD3F43	2023/23	9BRBY3BE6P4047721	3ª	33.454 km

2.6. Conforme o Manual do Proprietário, durante a vigência da garantia, as revisões de manutenções preventivas previstas no Plano de Manutenção deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma concessionária ou autorizada Toyota, sob pena de perda da garantia de fábrica.

2.7. Os serviços para a terceira revisão constarão de:

2.7.1. Substituição obrigatória de:

- 2.7.1.1.** Óleo e filtro de óleo do motor;
- 2.7.1.2.** Filtro de Ar da Bateria Híbrida (Híbrido);
- 2.7.1.3.** Filtro de Combustível da Linha.

2.7.2. Substituição eventual, após verificação das condições de uso na inspeção, de:

- 2.7.2.1.** Pastilha e disco de freio;
- 2.7.2.2.** Fluido de freio
- 2.7.2.3.** Pedal de freio e freio de estacionamento;
- 2.7.2.4.** Pneus;
- 2.7.2.5.** Bateria 12v;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Coordenação de Transportes
 Divisão de Transportes

2.7.2.6. Luzes externas, internas e buzina;

2.7.2.7. Limpadores e lavadores dos vidros.

2.8. A presente contratação é viável, está alinhada com o Plano Anual de Contratações e pretende atingir os seguintes resultados: maior confiabilidade e segurança dos veículos; redução dos custos de manutenção corretiva; aumento da vida útil dos automóveis; fomento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos; satisfação dos usuários e; melhoria da percepção da prestação de serviços no âmbito do TJGO.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 5.142,30 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Unid. de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	3ª Revisão	UN	1	R\$ 5.142,30	R\$ 5.142,30
Valor Total R\$ 5.142,30 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos)					

3.2. O valor estimado para a contratação fundamenta-se na pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Transportes deste Tribunal de Justiça, em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900/2021.

3.3. Não será admitida a contratação do objeto por preço superior ao especificado neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

4.2. Garantia do serviço

4.2.1. O prazo de garantia dos materiais, peças, acessórios e serviços executados deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou por prazo superior indicado pelo fabricante.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

4.2.2. Durante este período, a **CONTRATADA** é responsável pela manutenção corretiva e até mesmo substituição de peças defeituosas, oriundas da manutenção executada, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, seguindo as especificações técnicas e as normas de qualidade definidas pelo fabricante do veículo.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A CONTRATADA deverá:

4.4.1.1. Adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 12.187/2009, ao art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a Resolução CONAMA nº 362/2005, a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Resolução CONAMA nº 401/2008, tudo em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis 2022 deste Tribunal de Justiça de Goiás.

4.4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, atentando ainda para processos ambientalmente sustentáveis e com procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, como por exemplo:

4.4.1.2.1. Alocar os resíduos passíveis de reciclagem nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

4.4.1.2.2. Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012.

4.4.1.2.3. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma ou reciclagem, tendo em vista que esses materiais constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA nº 416/2009 e legislação correlata.

4.4.1.2.4. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O veículo será encaminhado à oficina da **CONTRATADA**, mediante abertura de Ordem de Serviço, assinada pelo **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas).
- 5.2.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá realizar inspeção no veículo e encaminhar orçamento para a revisão ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, indicando os itens a serem substituídos.
- 5.3.** Após o recebimento do orçamento, o **CONTRATANTE** emitirá autorização de execução dos serviços, numerados em sequência e assinados pelo agente designado pelo **CONTRATANTE**. Em seguida, realizará o agendamento para execução dos serviços.
- 5.4.** O prazo de execução da revisão será de até 2 (dois) dias úteis, com início a partir da data do agendamento.
- 5.5.** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório detalhado após a manutenção realizada, incluindo atividades executadas, peças substituídas e recomendações para otimização do desempenho do veículo.
- 5.6.** Todos os materiais/peças/acessórios, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução deverão ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, devendo, quanto aos primeiros, serem fornecidos materiais genuínos, novos e originais de fábrica, com a devida garantia.
- 5.7.** As peças substituídas deverão ser retornadas ao **CONTRATANTE**, como medida cautelar de que realmente houve a troca do item.
- 5.8.** O local da prestação dos serviços deverá ser no Município de Goiânia, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão exercidos por representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 6.2.** Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 6.3.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** O gestor/fiscal do contrato acompanhará a prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, e será responsável por atestar o cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 6.5. Gestão do Contrato**
- 6.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com os representantes da **CONTRATADA**, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 6.5.2.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.6. Fiscalização Técnica**
- 6.6.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 6.6.2.** O fiscal técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação para o pagamento, com



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Do recebimento provisório:

- 7.1.1.** Após a **CONTRATADA** informar a conclusão dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de finalização do serviço da Contratada, pelo gestor do contrato ou por agente por ele designado, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.2.** O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.1.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas.
- 7.1.4.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Do recebimento definitivo:

- 7.2.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por agente por ele designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

- 7.2.1.2.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por e-mail, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.2.1.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e atesto da Nota Fiscal, previsto no item 8.2, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2.3.** A devolução das peças substituídas a que se refere o item 5.7 é condição imprescindível para se atestar a execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela **CONTRATADA**.
- 8.2.** Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deve emitir a Nota Fiscal correspondente, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), incluindo o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.
- 8.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.4.** Caso a **CONTRATADA** emita Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 8.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

- 8.7.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 8.8.** Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 8.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.12.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Coordenação de Transportes
 Divisão de Transportes

para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.15.** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- 8.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.
- 8.17.** Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.
- 8.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.19.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
	TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.20.** Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atestar a execução do objeto.
- 8.21.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas necessárias para corrigir a situação. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à Administração.
- 8.22.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

9. REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do Mapa Estimativo.
- 9.2.** Após o interregno de 1 (um) ano e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. Forma de seleção:

- 10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, I, §7º, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 3º, I, "a", do Decreto Estadual nº 10.211/2023, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.
- 10.1.2.** Conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar, não haverá exclusividade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º, § 6º, do Decreto Estadual nº 10.211/2023.

10.2. Forma de adjudicação do objeto:

- 10.2.1.** A forma de adjudicação será por item.
- 10.2.2.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, não há vantajosidade econômica no parcelamento do objeto, devendo os serviços serem contratados por item e prestados pela empresa que oferecer o menor preço global.

10.3. Subcontratação

- 10.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual tendo em vista que, para a manutenção da garantia de fábrica dos veículos, os serviços devem ser prestados exclusivamente por concessionária ou autorizada Toyota.

10.4. Participação de consórcio

- 10.4.1.** Não será permitida a participação de consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado. As empresas atuantes no mercado possuem plena



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

capacidade para fornecer os serviços de forma independente, eliminando a necessidade de formar consórcios para atender às exigências do contrato.

10.5. Exigências de habilitação:

10.5.1. Habilitação Jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.1.1. Comprovação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.5.1.3. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

10.5.1.4. Caso a participação na dispensa eletrônica se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

10.5.2. Qualificação técnica e econômico-financeira:

10.5.2.1. Em conformidade com o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Judiciário nº 3.521/2024, não será exigida a qualificação técnica e econômico-financeira.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, prazo de validade da proposta, local e data.

11.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total para o serviço a ser contratado, bem como declaração de que todas as despesas necessárias à execução do serviço estão inclusas no preço proposto, tais como mão de obra, insumos, fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1.** Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos veículos em seu poder entregues pelo **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços, implementando medidas de segurança física, como vigilância, controle de acesso, monitoramento por câmeras, entre outras ações que possam prevenir roubos, danos ou qualquer outra forma de deterioração, garantindo a integridade dos veículos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 12.1.2.** Fornecer mão de obra qualificada e todos os materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de manutenção veicular, obedecendo os critérios do manual de fábrica.
- 12.1.3.** Executar os serviços conforme especificações e condições deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.1.4.** Responder pelos danos causados aos veículos, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou colaboradores.
- 12.1.5.** Assumir quaisquer ônus com multas, estacionamentos e taxas, decorrentes de condutas praticadas por seus empregados ou colaboradores quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.
- 12.1.6.** Ressarcir os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 12.1.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, com a devida comprovação.
- 12.1.8.** Emitir Nota Fiscal dos serviços e materiais correspondentes, bem como relatório detalhado após da manutenção realizada, incluindo atividades executadas, peças substituídas e recomendações para otimização do desempenho dos equipamentos.
- 12.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação constantes neste Termo de Referência.
- 12.1.10.** Indicar um preposto, informando nome, telefone e e-mail, para representá-la junto



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

ao **CONTRATANTE** para todos os fins que se fizerem necessários.

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas decorrentes do objeto contratado.

12.2. Obrigações do CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e/ou no Manual do Proprietário.

12.2.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

12.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Na ausência de uma regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

13.2.3. As multas previstas nos subitens anteriores serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Coordenação de Transportes
Divisão de Transportes

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Requisitante:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura Coordenador de Transportes
Integrante Técnico:	Tiago de Sant'Ana Passos Diretor da Divisão de Transportes
Integrante Administrativo:	Mary Aparecida Freitas Modanêz Assessora Administrativa da Divisão de Transportes

15. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura Coordenador de Transportes
Fiscal do Contrato	Tiago de Sant'Ana Passos Diretor da Divisão de Transportes

Ciente e de acordo:

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código RfybKzGPEQD no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202409000566337 (Evento nº 20)

MARY APARECIDA FREITAS MODANEZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2024 às 19:12

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2024 às 20:30

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

COORDENADOR(A)

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2024 às 19:21

TIAGO DE SANT'ANNA PASSOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2024 às 19:19

